Lei nº 411, de 4 de novembro de 2015.

REDUZ TEMPORARIAMENTE A REPRESENTAÇÃO, SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO, AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSIONADOS NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a redução de 20% (Vinte por cento) dos subsídios de Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como da remuneração do Procurador Geral e Cargos Comissionados, conforme Tabela Constante no Anexo I.

Parágrafo Único – A medida estabelecida no *caput* desta artigo terá seus reflexos somente sobre a representação.

Art. 2° - Restam excluídos da redução contida no Art. 1° da presente Lei, os ocupantes dos cargos da Assistente Geral, simbologia EXE 15, com remuneração igual ao valor estabelecido nacionalmente como salária mínima.

Art. 3° - A redução estabelecida na presente norma é válida até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1° de outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS ROBERTO BRITO PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GUARANY, 600 – ALTOS – CENTRO – PACAJUS CE – WWW.PACAJUS.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.384.407/0001-09 PABX: 85-3548.1077 / FAX: 85-3548.1578

MUNICÍPIO DE PACAJUS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃD BA LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 4/11/2015.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, *caput* da CR/88 (principio da publicidade) e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de introdução ao Direito Brasileiro), CERTIFICAMOS para os devidos fins legais que a Lei Municipal nº 411/2015, de 4/11/2015, que versa sobre: *Reduz temporariamente a representação, subsídio dos detentores de mandato eletivo, agentes políticos e cargos comissionados no Poder Executivo do Município de Pacajus,* foi devidamente publicada no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus, situado na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro Pacajus/CE, ficando ao acesso livre de todos os administrados desde o dia 4/11/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 4 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2015.

Servidor (a)
Matrícula nº _____

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2815.
TABELA REMUNERATÓRIA DDS CARGDS COMISSIONADOS, SUBSÍDIO DE SECRETÁRIOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO E PROCURADOR GERAL.**

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL			R$ 11.600,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITD			R$ 7.600,88
PROCURADOR GERAL			R$ 6.499,20
SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO			R$ 4.800,88
EXE 1	R$ 788,00	R$ 5.711,28	R$ 6.499,20
EXE 2	R$ 788,00	R$ 4.012,00	R$ 4.800,00
EXE 3	R$ 788,00	R$ 3.852,00	R$ 4.640,00
EXE 4	R$ 788,00	R$ 3.212,00	R$ 4.000,00
EXE 5	R$ 788,00	R$ 2.412,00	R$ 3.200,00
EXE 6	R$ 788,00	R$ 2.012,00	R$ 2.800,00
EXE 7	R$ 788,00	R$ 1.612,00	R$ 2.400,00
EXE 8	R$ 788,00	R$ 1.452,00	R$ 2.240,00
EXE 9	R$ 788,00	R$ 1.212,00	R$ 2.000,00
EXE 10	R$ 788,00	R$ 812,00	R$ 1.600,00
EXE 11	R$ 788,00	R$ 652,00	R$ 1.440,00
EXE 12	R$ 788,00	R$ 412,00	R$ 1.200,00
EXE 13	R$ 788,88	R$ 172,88	R$ 960,00
EXE 14	R$ 788,80	R$ 92,00	R$ 880,00
EXE 15	R$ 788,08	R$ -	R$ 788,00

MARCOS ROBERTO BRITO PAIXÃO
Prefeito Municipal